



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

**ATO DE ARQUIVAMENTO**



O Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31.01.2002, o qual possibilita à Administração declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

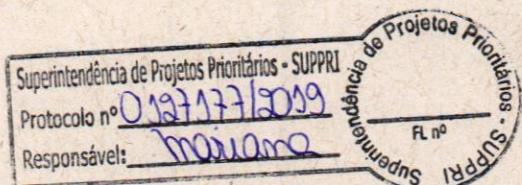
Considerando o teor das papeletas de despacho nº 08/2019 e 015/2019, nas quais se recomenda a extinção de processos, bem como o devido arquivamento dos autos, relativos ao Complexo Minerário de Germano, em nome do empreendedor SAMARCO MINERAÇÃO S.A - CNPJ 16.628.281/0010-52.

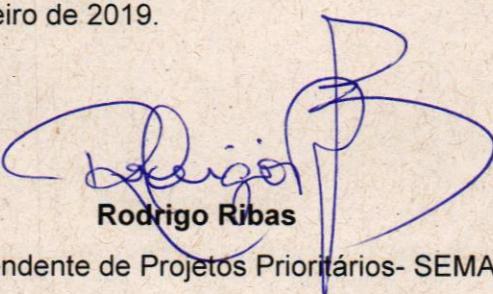
Determina o arquivamento dos seguintes processos administrativos:

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| 00015/1984/062/2007,                       | 00015/1984/091/2012, | 00015/1984/092/2012, |
| 00015/1984/098/2013,                       | 00015/1984/099/2013, | 00015/1984/101/2014, |
| 00015/1984/103/2014,                       | 00015/1984/104/2014, | 00015/1984/105/2014, |
| 00015/1984/106/2014,                       | 06363/2011/001/2011, | 06363/2011/002/2013, |
| 06363/2011/003/2014 e 00195/1990/001/2015. |                      |                      |

Em caso de necessidade, remetam- se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.



  
Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários- SEMAD

